



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

1º ADITIVO AO CONTRATO ADM/COMUNORS Nº 002/2026

**1º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE
DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS E A
EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
CAVALINHO LTDA.**

Contratante: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, registrado no CNPJ nº 42.786.868/0001-09, com sede na AV Primavera, nº 670, Edifício Roman I, Centro, Trindade do Sul-RS. Neste ato representado pelo seu Presidente Cristiano Gnoatto, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 636.783.570-91, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 1051, Centro, Planalto-RS.

Contratada: **CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAVALINHO LTDA**, nome fantasia POSTOS CAVALINHO, inscrita no CNPJ sob nº 26.254.757/0003-67, Inscrição Estadual nº 323/0006404, com sede na RS 324, s/n, Km 74 + 300m, Município de Três Palmeiras/RS, CEP 99675-000, telefone (54) 9225-1083, e-mail Filial04@redcavalinho.com.br, neste ato representada por seu representante legal, **DOUGLAS SANA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Marau/RS, nascido em 29/07/1986, portador da Carteira de Identidade nº 5060386439, expedida pelo SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 009.081.920-96, residente e domiciliado na Rua Irineu Ferlin, nº 998, Centro, Marau/RS, CEP 99.150-000, conforme documentação apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente aditivo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa Comércio de Combustíveis Cavalinho Ltda., no âmbito do Contrato Administrativo nº 002/2026 – COMUNORS, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de óleo diesel comum tipo S-500;

Considerando que o valor unitário inicialmente contratado foi de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) por litro, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual;

Considerando que a contratada fundamenta seu pleito na ocorrência de aumento no custo de aquisição do combustível junto à distribuidora, alegando variação de aproximadamente 12,4%, correspondente a acréscimo de R\$ 0,75 por litro, com solicitação de reajuste para o valor de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos);

Considerando que, nos termos da cláusula 4.3 do contrato e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o reequilíbrio econômico-financeiro exige a comprovação de fato superveniente,

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https://www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar a equação econômico-financeira do ajuste;

Considerando que a contratada apresentou notas fiscais emitidas pela distribuidora Charrua Distribuidora de Petróleo, relativas a períodos distintos, com o objetivo de demonstrar a variação no custo de aquisição do diesel S500;

Considerando a necessidade de análise técnica e jurídica do pleito, à luz da documentação apresentada e da legislação aplicável;

Passa-se à análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de fato superveniente apto a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na Cláusula 4.3 do Contrato Administrativo nº 002/2026, fica recomposto o valor unitário pago à CONTRATADA por litro de Óleo Diesel comum S-500, em razão do aumento do custo de aquisição do produto junto à distribuidora, devidamente demonstrado por meio de documentação fiscal apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

Cláusula Segunda – O preço do Óleo Diesel comum S-500, que anteriormente era fornecido pelo valor de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) por litro, passa a ser fornecido, a contar da data do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo valor de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) por litro, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Nota Fiscal	Valor
Custo de aquisição em 09/02/2026	NF (000048087)	R\$ 5,2785
Custo de aquisição em 23/03/2026	NF (000049979)	R\$ 6,0277
Variação do custo de aquisição (%)		14,20%
Preço de venda contratado		R\$ 6,14
Aumento do custo de aquisição		R\$ 0,7492
Novo preço de venda		R\$ 6,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

Cláusula Terceira – O novo valor estabelecido na cláusula anterior passa a vigorar a partir de 26 de março de 2026, data do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2026, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Trindade do Sul-RS, 26 de março de 2026.

Cristiano Gnoatto
Presidente COMUNORS
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAVALINHO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Rogério Nardeli Kohlrausch
CPF: 394.335.870-49

Angelo Elias Filipini Bitencourt
CPF: 032.721.970-01